



Universidade de Brasília (UnB)  
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE)  
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)  
Curso de Graduação - Bacharelado em Ciências Contábeis

Jales Pimentel Marinho Júnior

### **TRIBUTAR DIVIDENDOS?**

Uma simulação do impacto da tributação de dividendos em 20%, utilizando a DVA (2014 a 2018)

Brasília - DF 2020

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura  
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen  
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Sérgio Antônio Andrade de Freitas  
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira  
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas  
Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professor Doutor Alex Laquis Resende  
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno

Professor Doutor José Lúcio Tozetti Fernandes  
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno

Jales Pimentel Marinho Júnior

**TRIBUTAR DIVIDENDOS?**

Uma simulação do impacto da tributação de dividendos em 20%, utilizando a DVA (2014 a 2018)

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador:  
Prof. Cláudio Moreira Santana, Me.

Linha de pesquisa:  
Impactos da Contabilidade na Sociedade

Área:  
Educação e pesquisa em contabilidade

Brasília - DF 2020

MARINHO, Jales Pimentel Júnior

Tributar dividendos? Uma simulação do impacto da tributação dos dividendos em 20% utilizando a DVA (2014 a 2018). / Jales Pimentel Marinho Júnior -- Brasília, 2020.

Quant. 22p.

Orientador: Prof. Cláudio Moreira Santana, Me.

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo - Graduação) – Universidade de Brasília, 2020

Bibliografia.

1. Tributação de dividendos 2. DVA 3. Carga tributária 4. Carga tributária brasileira. Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília (CCA/Face/UnB). II. Título.

CDD –

Jales Pimentel Marinho Júnior

**TRIBUTAÇÃO DE DIVIDENDOS.  
O BRASIL CONSEGUE PAGAR MAIS TRIBUTOS?**

Uma simulação do impacto da tributação de dividendos em 20%, utilizando a DVA, para empresas de capital aberto não financeiras ativas (2014 a 2018)

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Avaliado em 16 de Março de 2021.

---

Prof. Cláudio Moreira Santana  
Orientador

---

Prof. Doutor Alex Laquis Resende  
Professor - Examinador

Brasília - DF, dezembro de 2020.

*“Neste mundo nada é certo, exceto a morte e os impostos.” Benjamin Franklin*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus, minha paciente esposa e filhos e aos meus pais pelo exemplo diário e por ensinar valores da importância do estudo e trabalho.

Agradeço ao professor Cláudio pelas orientações para a realização deste trabalho e a todos os professores desta instituição que colaboraram e colaboram com a minha formação acadêmica e profissional.

**TRIBUTAÇÃO DE DIVIDENDOS.  
O BRASIL CONSEGUE PAGAR MAIS TRIBUTOS?**

Uma simulação do impacto da tributação de dividendos em 20%, utilizando a DVA, para empresas de capital aberto não financeiras ativas (2014 a 2018)

**RESUMO**

Desde a crise econômica iniciada em 2015 mais fontes de arrecadação de impostos tem sido discutidas. Na campanha eleitoral de 2018 os dois candidatos que foram ao segundo turno tinham objetivos de tributar os dividendos. Este trabalho visa calcular o impacto desta tributação em uma amostra da B3 nos anos de 2014 a 2018 utilizando a demonstração do valor adicionado.

**Palavras-chave:** tributação de dividendos, demonstração do valor adicionado, carga tributária.

## INTRODUÇÃO

A lei 9.249 de 1995 que entrou em vigor em Janeiro de 1996 em seu artigo 10º instituiu a isenção da cobrança de imposto de renda retido na fonte sobre a distribuição de dividendos bem como a não inclusão como base de cálculo do imposto de renda do recebedor. Já em seu artigo 9º instituiu a dedução de juros sobre capital próprio pagos a acionistas da base do imposto de renda da pessoa jurídica.

Dentro do contexto de crise fiscal e econômica dos anos recentes houve forte pressão para aumento da arrecadação estatal e na última campanha presidencial, de 2018, os dois candidatos que foram ao segundo turno, Jair Bolsonaro e Fernando Haddad tinham em pauta a tributação de dividendos.

Reportagem de Mário Cesar Carvalho, publicada pela Folha de São Paulo em 12 de Outubro de 2018, cita interesse de Haddad de arrecadar R\$ 80 bilhões com a criação de uma alíquota de 35% do Imposto de renda para pessoa física bem como a tributação progressiva de lucros e dividendos, a mesma reportagem cita a defesa da tributação de dividendos por Paulo Guedes, atual ministro da economia, ao qual o jornalista denominava “guru econômico de Bolsonaro”.

Em matéria da revista Veja de 21 de Setembro de 2018, assinada pela redação, cita fala de Paulo Guedes: “O economista também propôs alíquota única de 20% do Imposto de Renda para quem ganha mais de cinco salários mínimos. Uma taxa, também de 20%, incidiria sobre a distribuição de lucros e dividendos.”

Os defensores destas medidas comparam a tributação de dividendos com outros países em que chega a 53,53% no caso do Canadá e média de 28,83% nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Estes apoiadores não acreditam que seja bitributação por se tratar de entidades distintas.

Os críticos ressaltam que o Brasil não tributa os dividendos, mas cobra o IRPJ de 15% com adicional de 10% sobre o lucro que exceder R\$ 20.000 ao mês, além de 9% de Contribuição Social sobre Lucro Líquido, que pode chegar a 20% em alguns setores. Para o cenário brasileiro é importante mencionar que existe uma série de impostos, taxas e contribuições das esferas federais, estaduais e municipais assim como do distrito federal que compõem nossa carga tributária total. Outro argumento utilizado é que a complexidade do sistema tributário nacional acarreta elevados custos para as empresas. Há também o argumento sobre a bitributação tendo em vista que o lucro é tributado e ao tributar a distribuição este mesmo lucro estaria sendo tributado duas vezes.

Alguns mais moderados sugerem que a taxação de dividendos seja compensada pela redução do IRPJ, gerando incentivos às empresas com o intuito de aumentar os investimentos em suas atividades produtivas e distribuam menos aos sócios.

A tributação é normalmente apurada via contabilidade e para as grandes empresas aparece de maneira mais clara na parte da distribuição de valor na demonstração de valor adicionado, mais conhecida como DVA, onde é bem segmentado o total de tributos e dividendos.

Frente a isso o objetivo deste trabalho é analisar o eventual impacto da tributação de dividendos para a arrecadação do governo federal, *ceteris paribus*, que aparece nas demonstrações de valor adicionado. Utiliza-se como base uma amostra relevante, no período de 2014 a 2018, da BM&FBovespa, hoje denominada B3 após a fusão com a CETIP.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### A tributação de dividendos no mundo

A maioria dos países membros da OCDE tributam dividendos, a média desta taxa é de 28,83%, chegando a alíquota máxima de 53,53% no Canadá e em outros exemplos das Américas temos os casos do Chile com 35%, México em 42% e EUA 29,28%. O Brasil tem a sua taxação de dividendos isenta ficando 28,83% abaixo da média.

Tabela 1 - Alíquota da tributação de dividendos, ordenada da maior para a menor

País	% IR Sobre dividendos	País	% IR Sobre dividendos
Canadá	53,53	Portugal	28,00
Irlanda	51,00	Áustria	27,50
Austrália	47,00	Alemanha	26,38
Coréia	46,20	Itália	26,00
Dinamarca	42,00	Países Baixos	25,00
Luxemburgo	42,00	Eslovênia	25,00
México	42,00	Espanha	23,00
Reino Unido	38,10	Islândia	22,00
Chile	35,00	Suíça	21,14
Turquia	35,00	Japão	20,32
Finlândia	34,00	Polônia	19,00
França	34,00	República Checa	15,00
Israel	33,00	Grécia	15,00
Nova Zelândia	33,00	Hungria	15,00
Noruega	31,68	Estônia	7,00
Bélgica	30,00	República Eslovaca	7,00
Suécia	30,00	Letônia	0,00
Estados Unidos	29,28	Lituânia	...

Fonte: OCDE, adaptada

Obs.: não inclusos benefícios fiscais que podem reduzir a tributação.

Da ótica do imposto de renda corporativo, todos os países membros da OCDE tributam as empresas e a alíquota média é de 22,07%. A maior alíquota é a da França com 34,40%, seguida por Austrália, Portugal e México com 30%. O País membro desta organização com a menor taxação é a Suíça com 8,5%. O Brasil tributa o lucro corporativo em 34%, valor próximo ao da França e 11,93% acima da média.

Tabela 2 - Alíquota de tributação dos lucros corporativos da OCDE

País	% IR	País	% IR
Canadá	15,00	Portugal	30,00
Irlanda	12,50	Áustria	25,00
Austrália	30,00	Alemanha	15,83
Coréia	25,00	Itália	24,00
Dinamarca	22,00	Países Baixos	25,00
Luxemburgo	18,19	Eslovênia	19,00
México	30,00	Espanha	25,00
Reino Unido	19,00	Islândia	20,00
Chile	25,00	Suíça	8,5
Turquia	22,00	Japão	23,20
Finlândia	20,00	Polônia	19,00
França	34,43	República Checa	19,00

Israel	23,00	Grécia	28,00
Nova Zelândia	28,00	Hungria	9,00
Noruega	23,00	Estônia	20,00
Bélgica	29,00	República Eslovaca	21,00
Suécia	22,00	Letônia	20,00
Estados Unidos	21,00	Lituânia	15,00

Fonte: OCDE.

Obs.: não inclui benefícios fiscais que podem reduzir a tributação.

Outro fator relevante na contabilidade de custos das empresas é a contribuição previdenciária por parte do empregador. No Brasil temos o INSS patronal com alíquota de 20%, a Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho que vai de 1% a 3% bem como o acréscimo referente a salário educação e a contribuição para as entidades: INCRA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, DPC, FUNDO AEROVIÁRIO, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP a depender do setor da empresa mas que totalizam geralmente 5,80% sobre a folha de pagamento.

Considerando a tributação previdenciária patronal, somada a estes outros ônus citados acima, como 26,80% ao comparar com os países da OCDE, como evidenciado na Tabela III o Brasil estaria entre os países que mais tributam a folha de pagamento gerando um desincentivo à produção no país

Tabela 3 - Alíquota de contribuição do empregador para a previdência social da OCDE.

País	% Contribuição previdenciária empregador	País	% Contribuição previdenciária empregador
Canadá	2,30	Portugal	23,80
Irlanda	8,60	Áustria	21,10
Austrália	n/a	Alemanha	19,40
Coréia	10,50	Itália	31,60
Dinamarca	n/a	Países Baixos	12,10
Luxemburgo	14,10	Eslovênia	16,10
México	6,50	Espanha	29,90
Reino Unido	13,80	Islândia	6,80
Chile	n/a	Suíça	6,20
Turquia	17,50	Japão	15,00
Finlândia	21,40	Polônia	16,40
França	41,70	República Checa	34,00
Israel	3,50	Grécia	25,10
Nova Zelândia	n/a	Hungria	19,50
Noruega	13,00	Estônia	0,80
Bélgica	27,10	República Eslovaca	19,90
Suécia	31,40	Letônia	24,10
Estados Unidos	8,30	Lituânia	35,00

Fonte: OCDE, adaptado.

A demonstração de valor adicionado surgiu dentro do contexto de maior responsabilidade social das empresas exigidos por diversos movimentos sociais e políticos. Alguns países iniciaram a exigência da apresentação de balanços sociais com maiores informações sobre a responsabilidade social das entidades. Para Belkaoui apud Cunha, (2002, p.46):

A DVA surgiu na Europa, há anos, apesar de ser encontrada, na literatura, referência sobre ela no tesouro americano no Século XVIII. Seu desenvolvimento foi impulsionado pela urgência na introdução dos impostos

sobre o valor agregado nos países europeus, e, a partir do final dos anos 70, atingiu uma grande popularidade no Reino Unido, com a publicação do *Corporate Report* pelo *Accounting Standards Steering Committee*, atualmente *Accounting Standards Committee*, em agosto de 1975.

Esta demonstração analisa a entidade dentro do seu contexto social e como a geração de riqueza é distribuída, o que é retornado a sociedade em forma de tributos, geração de renda aos trabalhadores bem como o que é adquirido de outras empresas e o capital gerado para terceiros e aos acionistas. Para a elaboração da DVA utiliza-se como base informações contábeis já geradas pelas entidades em suas demonstrações contábeis.

A Revista Exame em seu prêmio Melhores e Maiores incluiu como critério de avaliação A DVA, sugerida através de estudos da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI).

Cada vez mais empresas começaram a elaborar a DVA e o CFC estruturou como a mesma deveria ser apresentada e a CVM também orientou sobre as publicações, todos estes acontecimentos culminaram com a inclusão da mesma na lei 11.638 de 2007.

A lei 6.404, de 1976, dispõe sobre as sociedades por ações e através da lei nº 11.638, de 28 de Dezembro de 2007, em seu artigo 176º parágrafo V incluiu a Demonstração de valor adicionado à lista das demonstrações contábeis com publicação obrigatória pelas companhias abertas. O artigo 188 também foi alterado e esta nova demonstração é definida pelos legisladores como o valor da riqueza gerada pela companhia, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.

A alteração legal foi seguida pelo comitê de pronunciamentos contábeis em seu pronunciamento de número 09, divulgado em 12 de Novembro de 2008. Com os objetivos abaixo:

1. O objetivo deste Pronunciamento Técnico é estabelecer critérios para elaboração e apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), a qual representa um dos elementos componentes do Balanço Social e tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela entidade e sua distribuição, durante determinado período.
2. Sua elaboração deve levar em conta o Pronunciamento Conceitual Básico do CPC intitulado Estrutura Conceitual Básica para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, e seus dados, em sua grande maioria, são obtidos principalmente a partir da Demonstração do Resultado.

Machado, Macedo e Machado, concluíram que a riqueza criada por ação, apurada através da DVA, era um melhor indicador para explicar a variação no preço por ação do que o próprio lucro líquido por ação, indicador muito utilizado pelo mercado.

Segundo Santos, “A DVA faz ressurgir das cinzas a oportunidade de podermos apresentar o fruto de nosso trabalho à sociedade, mas será imprescindível descermos de nosso pedestal e nos aproximarmos de todos os que conosco possam colaborar.” O autor cita também a importância da contabilidade e seus profissionais se aproximarem da população na forma de apresentar resultados.

## PROCEDER METODOLÓGICO

Foi realizada pesquisa de natureza exploratória utilizando de fontes primárias e secundárias e baseada em análise quantitativa.

O autor vem acompanhando este tema desde as eleições presidenciais em que este assunto era um dos poucos pontos de convergência entre os dois candidatos que foram para o segundo turno das eleições presidenciais de 2018, marcada por uma grande polarização.

Para elaboração deste trabalho foi utilizada base de dados da BM&F BOVESPA dos anos de 2014 a 2018, compilada por Douglas Augusto de Paula e Leonardo Cunha da Silva e disponibilizada por professora da Universidade de Brasília. A base conta como amostra 322 empresas de capital aberto de diversos setores, com exceção às do setor financeiro. Nos anos analisados havia respectivamente na população 363, 359, 352, 344 e 339 de 2014 a 2018 respectivamente tornando a amostra relevante dentro das empresas de capital aberto listadas na B3.

Pela quantidade de empresas declinando reflete o impacto da recessão do período de 2015 e 2016 que causou um elevado número de recuperações judiciais e até mesmo um aumento das consolidações entre empresas.

A primeira etapa realizada foi consolidar a base de dados por ano para encontrar o valor adicionado bruto da amostra, o total de impostos, taxas e contribuições assim como os dividendos distribuídos. Com estes números foi encontrada a chamada pelo autor participação governamental, encontrados nas tabelas IV a V.

Após esta análise, e baseado em declarações à imprensa do ministro ou interlocutores do ministério da Economia foi feita estimativa da tributação em 20% bem como seus reflexos no percentual total de impostos, taxas e contribuições.

Na terceira e última etapa foi feita a mesma base de cálculo por setor para a média dos anos 2014 a 2018.

Para analisar o contexto mundial e fazer comparações foi utilizada base de dados da OCDE, traduzida pelo autor e organizada em ordem decrescente dos países que mais tributam dividendos para os que menos tributam Tabela I. Esta lista de países foi utilizada como base para a Tabela II para atribuir o paralelo entre a tributação de dividendos e a tributação de impostos corporativos. Para criação da Tabela III foi utilizada a mesma ordem, mas para a contribuição previdenciária patronal, os valores com N/A não foram divulgados pela OCDE.

## RESULTADOS, ANÁLISE E DISCUSSÃO

O valor adicionado bruto, da DVA, é dado pela subtração dos insumos e serviços adquiridos de terceiros, já incluídos impostos como ICMS, IPI, PIS e COFINS, das receitas do período.

De acordo com a B3 elaborado por Valordata no final dos anos 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 havia respectivamente 363, 359, 352, 344 e 339 empresas abertas. Este trabalho foi realizado somando o valor adicionado bruto de 331 empresas de capital aberto não financeiras-ativas. Além destas não inclusas para a arrecadação governamental ainda é necessário as de capital fechado de todos os portes. Da análise selecionada chegou-se aos valores abaixo:

Tabela 4 - Valor adicionado bruto por ano (R\$ milhões)

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Valor Adicionado Bruto</b>	719.698	786.210	891.861	996.381	1.151.813

Fonte: elaboração própria a partir de base DVA do Laboratório de finanças e risco da FEA/USP

O valor distribuído com Impostos, Taxas e Contribuições, de acordo com o CPC 09:

Incluem valores relativos ao imposto de renda, contribuição social sobre o lucro, contribuições aos INSS (incluídos aqui os valores do Seguro de Acidentes do Trabalho) que representem ônus do empregador, bem como os demais impostos e contribuições a que a entidade esteja sujeita. Federais – inclui os tributos devidos à União, inclusive aqueles que são repassados no todo ou em parte aos Estados, Municípios, Autarquias, etc., tais como: IRPJ, CSSL etc. Inclui também a contribuição sindical patronal. Estaduais – inclui os tributos devidos aos Estados, inclusive aqueles que são repassados no todo ou em parte aos Municípios, Autarquias, etc., tais como o IPVA. Municipais – inclui os tributos devidos aos Municípios, inclusive aqueles que são repassados no todo ou em parte a Autarquias ou quaisquer outras entidades, tais como o ISS e o IPTU.

Tabela 5 - Distribuição ao governo do valor adicionado por ano (R\$ milhões)

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Impostos, Taxas e Contribuições</b>	296.188	333.942	370.365	404.373	457.745

Fonte: elaboração própria a partir de base DVA do Laboratório de finanças e risco da FEA/USP

Calculando a relação percentual da participação governamental em relação ao valor adicionado bruto gerado pode-se observar uma participação média no período analisado de 41,51%

Tabela 6 - Percentual de impostos, taxas e contribuições sobre o valor adicionado bruto por ano(R\$ milhões).

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Valor Adicionado Bruto</b>	719.698	786.210	891.861	996.381	1.151.813
<b>Impostos, Taxas e Contribuições</b>	296.188	333.942	370.365	404.373	457.745
<b>%</b>	41,71%	42,85%	41,93%	40,94%	40,13%

Fonte: elaboração própria a partir de base DVA do Laboratório de finanças e risco da FEA/USP

No período analisado na amostra houve a seguinte distribuição de dividendos:

Tabela 7 - Dividendos distribuídos por ano (R\$ milhões).

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Dividendos</b>	19872	14856	17978	17844	22305

Fonte: elaboração própria a partir de base DVA do Laboratório de finanças e risco da FEA/USP

De acordo com as intenções do ministro da economia há a previsão de taxaço de 20% sobre os dividendos, ceteris paribus, a arrecadação federal receberia incremento de acordo com a tabela abaixo. O autor não encontrou sinalização se esta tributação seria feita na fonte pela empresa ou na declaração de imposto de renda do recebedor dos dividendos.

Tabela 8 - Tributação de 20% sobre os dividendos distribuídos por ano (R\$ milhões).

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>20% IR</b>	3.974	2.971	3.596	3.568	4.461

Fonte: elaboração própria a partir de base DVA do Laboratório de finanças e risco da FEA/USP

A nova participação governamental com Impostos, Taxas e Contribuições, incluindo a nova tributação de dividendos, ceteris paribus, teria uma média de arrecadação no período de 41,93%, incremento de 0,42%. Este incremento corresponderia na média a uma receita de impostos da ordem de 3,714 bilhões de reais ao ano.

Tabela 9 - Novo cenário de arrecadação após a tributação de dividendos (R\$ milhões).

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Valor Adicionado Bruto</b>	719.698	786.210	891.862	996.381	1.151.813
<b>Impostos, Taxas e Contribuições (com 20% sobre dividendos)</b>	300.163	336.913	373.960	407.942	462.206
<b>Participação governamental em (%)</b>	42,26%	43,23%	42,33%	41,30%	40,52%

Fonte: elaboração própria a partir de base DVA do Laboratório de finanças e risco da FEA/USP

No período analisado o PIB cresceu 0,5% em 2014 e caiu 3,55% em 2015 e 3,31% em 2016, voltando a crescer 1,3% em 2017 e 2018. Este contexto macroeconômico impactou negativamente o lucro das empresas e por conseguinte as distribuições de dividendos.

Para a análise setorial foi considerada a média do período, nos setores outros e construção civil, por terem obtido anos com distribuição de valor negativa e relevante percentual de participação governamental, esta foi considerada em módulo.

Um destaque destes casos foi o setor de construção civil que no ano de 2016 apesar de suas receitas serem R\$ 2.631 bilhões inferiores aos insumos adquiridos de terceiros ainda teve um total de impostos, taxas e contribuições de R\$ 1.184 bilhão evidenciando o peso dos

impostos, taxas e contribuições não relacionados a renda. No setor outros em todos os anos do período analisado houve valor adicionado bruto negativo.

Evidenciamos que a tributação de dividendos cria impactos distintos nos 12 setores analisados, sendo os menores impactos nos setores de comunicações com 0,08% e petróleo, gás e biocombustíveis com 0,12%. As maiores altas foram nos setores de: construção civil 7,9% outros 7,56% e financeiro 1,94%.

Da distribuição de valor com impostos, taxas e contribuições 3 setores tem participação próximas ou maiores a 50%, sendo alguns de natureza essencial para nossa sociedade e que por serem base para praticamente todos os outros setores econômicos geram um efeito em cascata na economia: construção civil, utilidade pública e petróleo, gás e biocombustíveis.

O setor com o maior valor adicionado bruto é o de petróleo, gás e biocombustíveis, composto por empresas como Petrobrás, Ultrapar, Cosan dentre outras. Este setor tem valor distribuído ao governo de 49,96% e aumentaria 0,12% com a tributação de dividendos.

Tabela 10 - Comparativo da arrecadação média, de 2014 a 2018, e impacto da tributação de 20% sobre os dividendos (em R\$ Milhões).

Setor	Valor Adicionado Bruto	Participação governamental em (%)	Aumento da participação governamental (em %)	Participação governamental + IR sobre dividendos (em %)
Bens industriais	R\$ 53.230.787	21,39%	0,49%	21,87%
Comunicações	R\$ 73.839.157	44,39%	0,08%	44,47%
Construção civil	R\$ 2.180.923	70,84%	7,99%	78,83%
Consumo cíclico	R\$ 60.369.990	24,13%	0,46%	24,59%
Consumo não cíclico	R\$ 126.600.809	30,59%	0,76%	31,35%
Financeiro Total	R\$ 15.009.827	33,81%	1,94%	35,75%
Materiais básicos	R\$ 106.437.586	16,33%	0,27%	16,60%
Outros	-R\$ 369.677	15,49%	7,56%	23,06%
Petróleo. Gás e Biocombustíveis	R\$ 268.559.863	49,96%	0,12%	50,08%
Saúde	R\$ 12.870.707	31,91%	0,52%	32,43%
Tecnologia da Informação	R\$ 2.811.571	24,41%	0,43%	24,84%
Utilidade Pública	R\$ 187.538.472	59,71%	0,60%	60,32%

Fonte: elaboração própria a partir de base DVA do Laboratório de finanças e risco da FEA/USP

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Trata-se de tema polêmico e que deve ser colocado em pauta no congresso em breve ou no contexto de uma possível e tão aguardada reforma tributária no Brasil. Há argumentos para quem defende a medida, para quem é contra e para os que defendem desde que haja uma compensação reduzindo os impostos sobre a renda.

Simplesmente iniciar a tributação de dividendos em um cenário onde já temos uma das maiores cargas tributárias do mundo seria péssimo para a economia! As pessoas físicas e jurídicas tem péssimo retorno sobre os impostos com saúde, segurança e educação. Além dos tributos as empresas necessitam investir muito em recursos com segurança, pagar planos de saúde privados a seus colaboradores e enfrentar dificuldade na obtenção de colaboradores capacitados por termos baixa qualidade da educação nacional onde um grande percentual da população não consegue interpretar um texto e fazer as operações matemáticas básicas.

Tributar os dividendos também gera um risco de desestímulo ao ainda pequeno mercado de capitais brasileiro caso esta medida não seja compensada com alguma redução de outros impostos tais como IRPJ, CSLL e INSS patronal aumentando a carga tributária, que já é uma das maiores do mundo!

Caso haja esta compensação mais recursos ficarão nas atividades produtivas e com maior perspectiva de geração de emprego e contribuindo para um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico.

Este modelo de tributação menor no lucro e maior na distribuição de dividendos é o mais aplicado em países membros da OCDE, com exceção de Austrália, França e México que estão entre as maiores cargas tributárias tanto no imposto corporativo quanto a de dividendos conforme visto nas Tabelas I e II.

Outro viés perverso é a nossa tributação sobre a folha de pagamento que também se encontra entre as maiores ao se comparar com os países membros da OCDE.

Das empresas de capital aberto analisadas a média de distribuição de valor com impostos, taxas e contribuições é de 41,51% com a tributação de dividendos esta média subiria para 41,93% gerando aumento de arrecadação média no período de R\$ 3,714 bilhões *ceteris paribus*. O impacto total incluiria também a tributação de dividendos em empresas de capital fechado que não foram encontrados dados disponíveis para análise. Neste perfil de empresas há diversos portes, as do setor financeiro de capital aberto também não foram inclusas neste trabalho.

Há que se lembrar que com a globalização cada vez mais as empresas competem internacionalmente e com a nossa carga tributária elevada perdemos competitividade. Temos impostos elevados em indústrias de base como energia e petroquímica que refletem em toda a cadeia produtiva encarecendo os produtos e serviços produzidos em nosso país.

## REFERÊNCIAS

- BLOOMBERG BRASIL. Tributação de dividendos terá prazo de transição. INFOMONEY <<https://www.infomoney.com.br/economia/tributacao-de-dividendos-tera-prazo-de-transicao/>> Acesso em: 15 de janeiro. 2020;
- BRASIL. Lei nº 11.638 de 15 de dezembro de 1976. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Diário Oficial da União Brasília, 28 de dez. 2007 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/111638.htm)> acessado em 31 de janeiro de 2020
- BRASIL. Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 27 de dez. 1995. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm)> acessado em 31 de janeiro de 2020
- CAMPOS, Á. Número de empresas na bolsa é o menor desde 1996. Valor Investe. 14 nov. 2019. <<https://valorinveste.globo.com/mercados/renda-variavel/bolsas-e-indices/noticia/2019/11/14/numero-de-empresas-na-bolsa-e-o-menor-desde-1996.ghtml>>. Acesso em: 15 de janeiro. 2020;
- CARVALHO, M. C. Haddad espera arrecadar R\$ 80 bi com IR e dividendos de super-ricos. Folha de São Paulo, São Paulo <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/10/haddad-espera-arrecadar-r-80-bi-com-ir-e-dividendos-de-super-ricos.shtml>>. Acesso em: 31 de janeiro. 2020;
- COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamento Técnico CPC 09. Demonstração do Valor Adicionado. <[http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/175\\_CPC\\_09\\_rev%2014.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/175_CPC_09_rev%2014.pdf)> Acesso em 15 de janeiro 2020;
- CORRÊA, M. de F. A Evolução da Demonstração do Valor Adicionado no Brasil. 2010. Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Ciência Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. Porto Alegre, 2010. <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/27194/000762995.pdf?sequence=1>> Acesso em: 15 de janeiro. 2020;
- CUNHA, J. V. A. da.; RIBEIRO, M. de S.; SANTOS, A. dos. A demonstração do valor adicionado como instrumento de mensuração da distribuição da riqueza. Revista Contabilidade & Finanças, v.16. n.37, p.7-23, 1 abr. 2005. <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/34146>>
- CUNHA, Jacqueline Veneroso Alves da. Demonstração contábil do valor adicionado - DVA: um instrumento de mensuração da distribuição da riqueza das empresas para os funcionários. 2002. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade/USP, São Paulo, 2002. <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-04072006-110008/pt-br.php>> Acesso em: 31 de outubro de 2019;
- Demonstração do valor adicionado: Contribuindo para o Desenvolvimento Econômico social das Empresas. Anais do 2º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças. <<http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/anais/2CCF/20080715175829.pdf>> Acesso em: 15 de janeiro. 2020;
- MACHADO, M. A. V. MACEDO, M. A. da S. MACHADO. Márcia Reis. Análise da Relevância do Conteúdo Informacional da DVA no Mercado Brasileiro de Capitais. Revista Contabilidade & Finanças, 26 (67). 57-69, 1 abr. 2015. <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/98098>> Acesso em: 15 de janeiro. 2020;
- ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OCDE). Overall statutory tax rates on dividend income. <<https://stats.oecd.org/Index.aspx?QueryId=59615>> Acesso em: 26 jan. 2020;
- REDAÇÃO. A jornal, Bolsonaro defende Paulo Guedes e alíquota única do IR. VEJA. <<https://veja.abril.com.br/politica/a-jornal-bolsonaro-defende-paulo-guedes-e-ir-unico/>> Acesso em: 16 de janeiro. 2020;
- SANTOS, A. dos. Demonstração do Valor Adicionado: como elaborar e analisar a DVA. São Paulo: Atlas, 2007.

SANTOS, A. dos. Editorial: DVA - Uma demonstração que veio para ficar. Revista Contabilidade & Finanças. São Paulo, v. 16, n. 38, p. 3, ago. 2005. <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-70772005000200001](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772005000200001)> Acessado em: 31 out. 2019.